

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024

PROCESSO Nº 59570.000300/2024-52-e

ITEM 01

Aos 02 dias de outubro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, CPF nº xxx.596.303-xx, nomeado pela Decisão nº 433, de 12 de abril de 2023**, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90007/2024**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 02/10/2024, seção 03, p. 191 e, homologado Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR, Resolução Regional nº 301 de 30/09/2024, constante do Processo nº 59570.000300/2024-52-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **SANTA CRUZ COMERCIAL E MÁQUINAS LTDA – CNPJ nº 03.079.956/0001-19**, com sede na Rod. Rosendo Ribeiro de Souza nº 1775, Bairro: Aldemar de Carvalho, Cidade: Lagarto/SE, CEP: 49.400-000, telefone nº (79) 99975-4655, E-mail: contato@industriassantacruz.com, representada por seu representante legal, Sr(a). Carlos Eduardo Vieira Da Cruz, CPF nº ***.742.175-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga FÁBRICA DE FARINHA E FÉCULA MÓVEL E TRICICLO CARGO para atender demandas na área de atuação da CODEVASF - 7ª SR, a serem entregues no município de Teresina, dentro da área de atuação da CODEVASF 7ª SR no Estado do Piauí, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
01	FÁBRICA DE FARINHA E FÉCULAMÓVEL COMPOSTA POR: - CARRETA (PLATAFORMA MOVEL), perfil US 100x40x4,75mm e piso em chapa na Xadrez 3mm, soldados por arame mig reforçado e com acabamento perfeito, cujas as dimensões da plataforma de trabalho são de 2,40 x 6,00 m, suspensão com feixes de molas com 3 lâminas, eixo dianteiro direcional com chapa de 3/8” quatro rodas agrícolas aro 16 e pneus 205/75/16. Estrutura da Cobertura confeccionada em metalons 50x30x18mm e 40x40mm, três telhas na 0,43mm medindo 6,20 m, laterais confeccionadas em chapas de aço e metalons, laterais com abertura tipo assalvão (abrem-se se transformando em cobertura do perímetro), Engate em perfil U simples de 3” x 4.75mm com engate para trator agrícola. Com os seguintes equipamentos e acessórios acoplados a plataforma móvel: - Forno Mecanizado: Forno Mecanizado para torragem de farinha, cujas as dimensões são: 1,53X,2,50X2,15 metros; Tacho medindo 1,80 m de diâmetro, em chapa de ferro de	Santa Cruz	FFMOVELF-19	Und.	20	159.550,00	3.191.000,00



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí

Tel.: (86) 3215.0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

6,35mm, c/ laterais de chapa de 3,17mm e 0,30 m de profundidade; Grade em cantoneiras e barras chatas, com duas polias de ferro de 18”, engrenagens em ferro fundido, sistema excêntrico por diferencial para automatização das nove palhetas, c/ graxeiras 3/8, motor elétrico de 1 hp 4P com polia de 03 velocidades, com correias e sistema de proteção, chave elétrica de botão; Equipado sob um suporte móvel para aquecimento, construído em chapa de 3,17 mm, pés em cantoneira de 3x1/4, acompanhado por grelha de redução, chaminé construída em chapa de 1,2 mm, medindo 3 metros de altura; Capacidade até 100 kg/hora. - Ralador Automático: Ralador e Triturador de mandioca Automático em chapa de ferro, cujas dimensões totais são: 1,37X1,05X0,62 metros; base de 1,05 m, construída em cantoneiras de ferro, com redutor de velocidade 302A 37,69; Caixa receptora em chapa de ferro de 1,52 mm, medindo 0,60x0,50x0,50 m, bola de rodete, cepos e comedores em polietileno, com serras trocáveis em aço azul 5/8, mancais e rolamentos de primeira linha; Caixa de saída e cobertura do sistema de automatização em chapa de ferro 0,91mm, c/ graxeiras 3/8, motor elétrico de 3 HP 2P com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 1.200 kg/hora. - Prensa Hidráulica: Prensa Hidráulica, construída em coluna dupla, cujas dimensões totais são: 1,75x,70x0,70 m AxCxL; Virga U 10” p/ segurança do sistema hidráulico, Fundo Chapa de ferro de reforçada 6,35 mm, Base com 0,74X0,74 m, Eixo do hidráulico 2”, charrão de 0,60X0,60 m em madeira, 06 grades medindo 0,60X0,60 m, caixa de prensa 0,50 m², Sistema c/ Hidráulico cilindro Ø76,2 Ø38,1 x500, c/ Bomba, Conjunto de						
---	--	--	--	--	--	--



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí

Tel.: (86) 3215.0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

Mangueiras de Pressão 3/8 4800 PSI, Comando controlador de direcionamento PN 250 NG 60 mm, medidor de pressão 15 TON, c/ Tela perfurada para proteção das áreas sem operação, motor elétrico de 2 HP 4P com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 1.000 kg/hora. - Lavador e Descascador de mandioca: cujas dimensões totais são: 1,37X0,90X1,80 metros; com rebolo medindo 1,00x0,90 m diâmetro de comprimento em chapa de ferro perfurada com sistema de repuxo para auxílio no descasque, com sistema de tombamento e descasque, com bases construída em perfil “UDC”; eixo com chuveiro interno, sistema excêntrico através de polias, mancais, rolamentos e correias; Com Bica móvel para caimento da água suja; Motor elétrico de 2 HP 4P com polia e chave elétrica de botão; acompanhado de carrinho de descarregamento em chapa de ferro e moto bomba 1/2 hp com conexões e mangueiras. Capacidade 400 kg/hora. - Peneira: Peneira elétrica construída em chapa em ferro de 1,52 mm, cujas dimensões totais são: 1,16X1,58X0,52 m; Cocho em chapa de ferro medindo 0,95x0,50 m, montada em armação de circulação de ferro, com caixa peneira de 0,45X0,80 m e tela aço galvanizado, c/ correia e protetor; c/ graxas 3/8, motor elétrico de 1/2 HP 4P com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 400 kg/hora. - Centrífuga: Centrífuga ou Extratora de Tapioca, cujas dimensões totais são: 1,56X0,65X0,65 m; Base construída em cantoneiras de ferro; Mancal, polia, rolamentos e correia, registro e joelho de 2”; Barrica (Tambor) em aço inox AISI 304 de 1,5 mm e medindo 0,52x0,40 m, sistema de inclinação em 180° para descarga, com						
---	--	--	--	--	--	--



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí

Tel.: (86) 3215.0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

	sistema de limpeza, tela de segurança em chapa inoxidável perfurada de 1,2 mm, eixo com hélice acoplada ambos em inox 304 e totalmente desmontáveis, tela de classificação em aço inox no fio 0,10 mm, com graxas 3/8; c/ sistema móvel para saída do equipamento para parte externa da unidade, Motor elétrico de 2 HP 2P com polia acoplada e chave elétrica de botão; Acompanha moto bomba periférica c/ conexões e 10 metros de mangueira transada. Capacidade para 400 kg/hora. - - Grupo gerador á Diesel, Com alternador de 12 kva trifásico Compound e motor a diesel 24 HP, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epoxi, apoiada sobre coxins de borracha, c/ polias de alumínio e correias, sistema de refrigeração por água através de radiador, partida elétrica, injeção direta, sangria automática e partida elétrica, Consumo 2 litros/hora. - Quadro elétrico com disjuntores. - Motobomba 1/2 HP 220V com Acessórios, para Reutilização d'água utilizada no Descascador e uso na centrífuga. - Escada com degraus e corrimão. - Três cochos plasticos cap 100 litros. - Dois pontos de tomadas 220V. - Iluminação interna e com 02 lâmpadas de luminosidade 60w. - Dois Reservatórios D'Água 500 Litros. - Dois Reservatórios D'Água 310 Litros. - Bombona 200 litros. - Com logomarca da CODEVASF silkada e Garantia mínima de 12 meses. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DO EQUIPAMENTO: 750 KG/DIA DE FARINHA E/OU 500 KG/DIA DE FÉCULA. OBS: DIMENSÕES COMPLETAS DE TODA A UNIDADE: C/ TOLDOS ABERTOS: 3,25 MT.						
VALOR TOTAL							R\$ 3.191.000,00



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí

Tel.: (86) 3215.0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 7ª/SR.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.).
- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto



pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90007/2024** e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90007/2024, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90007/2024, seus anexos, e a proposta da empresa SANTA CRUZ COMERCIAL E MÁQUINAS LTDA vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- 11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO

Superintendente Regional

CODEVASF – 7ª/SR

CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ

SANTA CRUZ COMERCIAL E MÁQUINAS LTDA

